



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020 - SUSAM, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e o **INSTITUTO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO AMAZONAS S/S LTDA.**, na forma abaixo: 1

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM**, situada na Av. André Araújo nº 701, Aleixo, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde, **SIMONE ARAUJO DE OLIVEIRA PAPAIZ**,

cidade de Manaus/AM, nomeada pelo Decreto de 08/04/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nesta mesma data, página 4, Poder Executivo – Seção I, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO AMAZONAS S/S LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no Conselho Regional de Medicina sob o nº 604, sediada nesta cidade, Av. Mario Ypiranga, 315, 8º andar, Salas 814,815 e 816, Ed. The Office, Adrianópolis – Manaus/AM, CEP 69.057-250 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ, sob o nº 16.844.320/0001-68, Inscrição Estadual nº 1340000079-3, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. EMERSON XAVIER SERRA PINTO**, brasileiro,

, em consequência do **Pregão Eletrônico Nº 181/2020 – CSC**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 29/05/2020 – Poder Executivo- Seção - II, pag.03, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 021199/2019 - SUSAM**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o Presente **Termo de Contrato**, de acordo com a Minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97, para prestação de serviços, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho .93 e alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94 e pelas Cláusulas e condições seguintes:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços **MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA**, em regime de plantão ininterruptos, para atender as necessidades dos estabelecimentos de atenção à saúde – EAS- Secretária de Estado de Saúde do Amazonas-SUSAM, obedecendo a fiel e integralmente as descrições do Projeto Básico e seu Anexo, parte integrante do presente instrumento. 2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no Art. 73, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação dos serviços tem como objetivo a realização dos plantões especificados a seguir:

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE PLANTÕES

LOTE I							
1. ICAM							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	3	3	2	2	2	2	2
19:00 às 07:00	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL	4	4	3	3	3	3	3
2. HPSC ZONA LESTE							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	2	2	2	2	2	2	2
19:00 às 07:00	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	4						
3. HPS JOÃO LÚCIO							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	4	4	4	4	4	4	4
19:00 às 07:00	3	3	3	3	3	3	3
TOTAL	7						
4. HPS 28 DE AGOSTO							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	5	5	5	5	5	5	5
19:00 às 07:00	3	3	3	3	3	3	3
TOTAL	8						
5. HPS PLATÃO ARAÚJO							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	4	4	4	4	4	3	2



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

19:00 às 07:00	3	3	3	3	3	3	3
TOTAL	7	7	7	7	7	6	5
TOTAL GERAL	30	30	29	29	29	28	27

LOTE II							
1. MAT.ANA BRAGA							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	3	3	3	3	3	3	3
19:00 às 07:00	3	3	3	3	3	3	3
TOTAL	6						
2. MAT.BALBINA MESTRINHO							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	2	2	2	2	2	2	2
19:00 às 07:00	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	4						
3. MAT.ALVORADA							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	1	1	1	1	1	1	1
19:00 às 07:00	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL	2						
4. MAT.AZILDA MARREIRO							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	2	2	2	2	2	2	2
19:00 às 07:00	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	4						
5. MAT.NAZIRA DAOU							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	2	2	2	2	2	2	2
19:00 às 07:00	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	4						
6. INSTITUTO DA MULHER							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	4	4	4	4	4	3	3
19:00 às 07:00	3	3	3	3	3	3	3
TOTAL	7	7	7	7	7	6	6
TOTAL GERAL	27	27	27	27	27	26	26

LOTE III							
----------	--	--	--	--	--	--	--

Handwritten signature



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1. HPSC ZONA OESTE							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	2	2	2	2	2	2	2
19:00 às 07:00	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	4						
2. HPSC ZONA SUL							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	2	2	2	2	2	2	2
19:00 às 07:00	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	4						
3. HOSPITAL INFANTIL DR.FAJARDO							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	2	2	2	2	2	1	1
19:00 às 07:00	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL	3	3	3	3	3	2	2
4. HOSPITAL CHAPOT PREVOST							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	1	1	1	1	1	1	1
19:00 às 07:00	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL	2						
TOTAL GERAL	13	13	13	13	13	12	12

LOTE IV							
1. HUGV							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	5	5	5	5	5	1	1
19:00 às 07:00	4	4	4	4	4	1	1
TOTAL GERAL	9	9	9	9	9	2	2

LOTE V							
1. FHAJ							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	7	7	7	7	7	6	1
19:00 às 07:00	4	3	4	3	4	1	1
TOTAL (PLANTÃO DE 12 HORAS)	11	10	11	10	11	7	2
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	-	1	-	-	-	-	-



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

19:00 às 07:00	-	-	-	1	-	-	-
TOTAL (PLANTÃO DE 6 HORAS)	0	1	0	1	0	0	0

5

LOTE VI							
1. HUFM							
1.1 Cirurgia Geral e Vascular							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	2	1	2	1	1	-	-
1.2 Cirurgia Geral e Vascular							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	-	-	1	-	-	-	-
1.3 Eletrofisiologia							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	-	-	-	1	-	-	-
1.4 Cirurgia Cardíaca							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	2	2	2	2	2	1	1
19:00 às 07:00	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL GERAL	5	4	6	5	4	2	2

LOTE VII							
1. CENTRAL DE REMOÇÃO							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	3	3	3	3	3	2	2
19:00 às 07:00	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL GERAL	4	4	4	4	4	3	3

LOTE VIII							
1. FCECON							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	8	8	8	8	8	1	1
19:00 às 07:00	1	1	1	1	1	1	1
1.1. CLINICA DA DOR							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	1	1	1	1	1	-	-
TOTAL GERAL	10	10	10	10	10	2	2



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, conforme determina Portaria nº 0475/2012 – GSUSAM, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais. 6

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ACEITAÇÃO EXPRESSA – A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, avaliação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**, nos limites da lei e do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA – A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pelos danos causados por culpa ou dolo à Administração ou a terceiros no que concerne à execução dos serviços e às consequências e implicações próximas ou remotas decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESCALA DE SERVIÇO: As escalas de serviços deverão ser feitas nominalmente e entregues à Direção das Unidades, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês imediatamente antecedente, as quais deverão fazer parte integral e inseparável deste contrato, como se nele transcritas estivessem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração na escala de serviços deverá ser comunicado antecipadamente pela **CONTRATADA**, por escrito para Direção das Unidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento à **CONTRATADA** fica condicionado ao cumprimento da escala de serviços de cada mês, que deverá ser atestada pela Direção da Unidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer cooperado seu do local de execução dos serviços em decorrência de fatos ou atos considerados prejudiciais ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, desde que sejam reportados à direção da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, por escrito, o detalhamento e a descrição da imputação e os elementos de prova indispensáveis, devidamente subscritos pelo responsável pela Unidade de Saúde respectiva, admitida a recondução do cooperado caso reste provado perante a **CONTRATANTE** a improcedência dos motivos do afastamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus cooperados e prepostos em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE**, no dia da assinatura deste Contrato, relação contendo nome, RG, Registro do Conselho Regional de Medicina e a correspondente escala de trabalho de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de qualquer profissional faltar ao serviço, a **CONTRATADA** fica obrigada a providenciar, de imediato e sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, a substituição do mesmo por profissional com igual qualificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar de **01/06/2020** a **31/05/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** receberá, mensalmente, o valor da totalização dos plantões executados nas respectivas Unidades de Saúde abrangida neste contrato, mediante a multiplicação do número de plantões efetivamente atestados na forma do parágrafo segundo da cláusula quinta, pelo valor unitário para um plantão de 12 (doze) horas **lote I, lote II, lote III, lote IV; lote V, lote VII lote VIII**, que é de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais); para um plantão de 12 (doze) horas **lote VI**, que é de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais); para um plantão de 6 (seis) horas **lote V**, que é de **R\$ 1.375,00** (um mil trezentos e setenta e cinco reais);

Handwritten signatures and initials in blue ink.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

correspondente ao valor mensal para 30 (trinta) dias estimado em **R\$ 7.258.275,00** (sete milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência da Contratada quanto aos recolhimentos dos encargos autoriza o contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art.31, da lei nº 8.212/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cômputo do prazo referido no caput desta cláusula será apurado dos dias 1 a 30 do mês vencido. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços, de acordo com os procedimentos constantes no Projeto Básico deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de **R\$ 87.828.500,00** (oitenta e sete milhões e oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO: O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza nos primeiros 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Nos casos dos Contratos que envolvam prestação de serviços de execução continuada, com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, poderão ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde de que haja solicitação da Contratada e acordo entre as partes, presumindo-se, no silêncio, a renúncia do direito ao reajuste previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente assegurado à **CONTRATADA** a prévia e a ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MULTAS - Serão aplicadas as seguintes multas:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- c) Multas de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora de serviços em assinar o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção estabelecida na letra "d" é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art.79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93, e ainda quando comprovada a existência de cooperativado que mantenha cargo ou emprego remunerado, sob qualquer vínculo, com a Administração Direta ou Indireta do Estado Contratante, ressalvadas as exceções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão de que trata a Cláusula anterior, acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução, do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO Na hipótese do item 2 desse artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretaria de Estado de Saúde.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à contratada indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar, ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do Estado e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93 alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta Cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 dias de publicação no Diário Oficial do Estado da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93. 11

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem contemplado preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto nos locais dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar a **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados sob pena, de no caso de redução do valor de serviços, ser obrigada a indenizar, imediatamente, o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE: A **CONTRATANTE** providenciará nos prazos legais a remessa de exemplares do presente contrato ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17701 – FES; Unidade Gestora: 17101 – SUSAM; Programa de Trabalho: 10 302 3305 2250 0001; Natureza da Despesa: 33903401; Fonte: 0121; NE nº 1667 de 29/05/2020, no valor de **R\$ 7.258.275,00** (sete milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: O Foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O **CONTRATANTE** obriga-se às suas expensas providenciar a publicação, em forma de Extrato, do presente contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, obrigando-se a **CONTRATANTE**, a fornecer-lhe nesta data, o documento hábil para a publicação, independentemente de requerimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, Cláusula Essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas e penalidades e demais regras nelas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de junho de 2020.

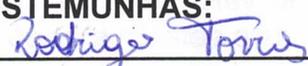

SIMONE ARAUJO DE OLIVEIRA PAPAIZ,
Secretária de Estado de Saúde.


Dr. EMERSON XAVIER SERRA PINTO
Diretor Presidente


Dra. ALINE CARLOS TEIXEIRA,
Diretora Vice-Presidente.


Dr. HIDEITO YASUDA,
Diretor Tesoureiro.

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 25 de junho de 2020

Número 34.276 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2017; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a SOCIEDADE PEDIÁTRICA DE ASSISTÊNCIA NEONATAL DO AMAZONAS S/S LTDA - COOPANEO - CNPJ: 04.238.047/0001-49; **OBJETO:** a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2020 à 15/05/2021; b) O redimensionamento de plantão da Maternidade Belbina Mestrinho para a Maternidade Ana Braga a contar de 16/05/2020; c) O acréscimo do quantitativo dos plantões em aproximadamente 3,7399% a contar de 16/05/2020 para atender casos de sars-COV-2 (COVID-19) no Maternidade Chapot Prevost; d) Alterar pelo reajuste de aproximadamente 4,0049% referente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a Cláusula Oitava - Do Preço dos Serviços, do Contrato Primitivo, a contar de 16/05/2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 39.932.129,67 (trinta e nove milhões novecentos e trinta e dois mil cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10.122.3308.1654.0011; Elemento de Despesa: 33903401; Fonte: 0100; NE nº 1491 de 15/05/2020 no valor de R\$ 1.750.449,52 (um milhão setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processos Administrativos nº 034982/2019 e nº 011203/2020 - SUSAM.

Manaus, 27 de maio de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 12603

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2020-SUSAM; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o LABORATÓRIO NOBEL LTDA; **Objeto:** Contratação por Inexigibilidade a Pessoa Jurídica, empresa credenciada e integrante do banco de prestadores da SUSAM, através do Edital de Credenciamento nº. 001/2019-SUSAM, para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Exames Laboratoriais diversos (Patologia Clínica, Anatomopatologia e Citopatologia) compreendendo coleta, processamento e análise, com a finalidade de atender aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Estado do Amazonas, a duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, 01/06/2020 à 01/06/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 612.372,00 (seiscentos e doze mil, trezentos e setenta e dois reais); **VALOR MENSAL:** R\$ 51.031,00 (cinquenta e um mil e trinta e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 02310000; Nota de Empenho nº. 01660 de 29/05/2020, no valor de R\$ 357.217,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezessete reais), ficando o restante para o exercício vindouro; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2020-SUSAM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo - nº. 017101.009216/2019 - SUSAM.

Manaus, 09 de junho de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 12605

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 036/2020-SUSAM; **Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a FAL FARMACÊUTICOS ASSOCIADOS LTDA; **Objeto:** Contratação por Inexigibilidade a Pessoa Jurídica, empresa credenciada e integrante do banco de prestadores da SUSAM, através do Edital de Credenciamento nº. 001/2019-SUSAM, para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Exames Laboratoriais diversos (Patologia Clínica, Anatomopatologia e Citopatologia) compreendendo coleta, processamento e análise, com a finalidade de atender aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Estado do Amazonas, a duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, 01/06/2020 à 01/06/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.251.981,36 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos); **VALOR MENSAL:** R\$ 104.331,78 (cento e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 02310000; Nota de Empenho nº. 01666 de 29/05/2020, no valor de R\$ 730.322,46 (setecentos e trinta mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), ficando o restante para o exercício vindouro; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2020-SUSAM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo - nº. 017101.009343/2019 - SUSAM.

Manaus, 10 de junho de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 12606

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DO AMAZONAS - IGOAM - CNPJ: 84.540.376/0001-89; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 09 (nove) meses, a contar 21/05/2020 a 20/02/2021; Alterar pelo reajuste de aproximadamente 4,0777% referente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a Cláusula Oitava - Do Preço dos Serviços, do Contrato Primitivo, a contar de 21/05/2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 34.582.457,34 (trinta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0001; Natureza da Despesa: 33903401; Fonte: 0121; N.E nº 1507 em 20/05/2020; no valor de R\$ 1.377.477,41 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 000651/2020 - SUSAM.

Manaus, 04 de junho de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 12607

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020 -SUSAM; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o INSTITUTO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO AMAZONAS S/S LTDA. - CNPJ: 16.844.320/0001-88; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 181/2020 - CSC; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA, em regime de

plantão ininterruptos, para atender as necessidades dos estabelecimentos de atenção à saúde - EAS- Secretária de Estado de Saúde do Amazonas-SUSAM; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2020 a 31/05/2021; VALOR TOTAL: R\$ 87.828.500,00 (oitenta e sete milhões e oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0001; Natureza da Despesa: 33903401; Fonte: 0121; NE nº 1667 de 29/05/2020, no valor de R\$ 7.258.275,00 (sete milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 021199/2019 - SUSAM. Manaus, 19 de junho de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 12611

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019-SUSAM; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a SEGEAM - SUSTENTABILIDADE, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS - CNPJ: 15.715.984/0001-64; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 30/05/2020 a 29/05/2021; VALOR TOTAL: R\$ 19.766.848,75 (dezenove milhões e setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101-SUSAM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0001; Elemento de Despesa: 33903401; Fonte: 121; NE nº 01661 em 29/05/2020, no valor de R\$ 1.732.984,00 (um milhão setecentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 035019/2019 - SUSAM.

Manaus, 05 de junho de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 12681

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DISTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 031/2015; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a FAL FARMACÉUTICOS ASSOCIADOS LTDA; OBJETO: Fica RESCINDIDO a contar de 31 de maio de 2020, por mútuo acordo dos Contratantes, o Contrato nº. 031/2015, celebrado em 24/05/2015, publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado em 21/07/2015, página 02, Publicações Diversas, Processo Administrativo - nº. 006577/2020- SUSAM.

Manaus, 10 de junho de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 12612

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 343/2020 - SUSAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e; CONSIDERANDO as informações contidas no Parecer nº 592/2018-CTA/SEAD; CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO o que consta nos Processos Nº 001298/2020-44; 002330/2020-09 - SUSAM; CONSIDERANDO, ainda, que tal ato não implicará em acréscimos financeiros, pois trata-se apenas de regularização funcional/previdenciária.

RESOLVE:

I - RETIFICAR, na Portaria de Admissão nº 1013/86-GSESAU, o Nome do servidor DECIO PEREIRA DE OLIVEIRA, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de Maio de 1986, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE
Decio Pereira de Oliveira	Decio Pereira de Oliveira

II - RETIFICAR, na Portaria de Admissão nº 1030/86 - GSESAU, o Cargo da servidora HELOISA HELENA REGO PEREIRA, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de Maio de 1986, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE
Aux.Ser.Gerais	Agente Administrativo

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS.

Manaus, 19 de Junho de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 12629

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2019-SUSAM; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a KELP - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 03.072.191/0001-95; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 04/06/2020 a 03/06/2021; VALOR TOTAL: R\$ 1.264.002,30 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil dois reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0001; Elemento de Despesa: 33903401; Fonte: 0121; N.E nº. 01674 no valor de R\$ 93.501,54 (noventa e três mil quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 000228/2020 - SUSAM.

Manaus, 09 de junho de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 12608

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2017; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a CLARO S.A - CNPJ: 40.432.544/0001-47; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2020 a 22/05/2021; VALOR TOTAL: R\$ 351.912,00 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e doze reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2087.0001; Elemento de Despesa: 33903958; Fonte: 0100; NE nº 1537 de 21/05/2020, no valor de R\$ 7.568,00 (sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 034979/2019 - SUSAM.

Manaus, 04 de junho de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 12609

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019-SUSAM; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a NAHRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ: 13.184.160/0001-80; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 04/06/2020 a 03/06/2021; VALOR TOTAL R\$ 3.431.000,00 (três milhões e quatrocentos e trinta e um mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17701-FES; Unidade Gestora: 17101-SUSAM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0001; Elemento de Despesa: 33903401; Fonte: 0121; N.E nº. 01671 em 03/06/2020, no valor de R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 000225/2020 - SUSAM.

Manaus, 09 de junho de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 12610

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

ERRATA

Errata na Portaria nº 0001/2020-GSE/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30/03/2020, pág. 53, Poder Executivo - Seção II.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta nos Processos nºs. 01.01.0131101.00000177.2019-SEAD e nº. 01.01.013102.00015663.2019-CSC. LEIA-SE:

CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta nos Processos nºs. 01.01.0131101.00005647.2019-SEAD e nº. 01.01.013102.00015663.2019-CSC.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 19 de junho de 2020.

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária Executiva de Administração e Gestão - SEAD

Protocolo 12664